



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 032A/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032A/2022**, processo administrativo nº **013/000619/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto A presente tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NOS 1º, 2º, 3º E 4º DISTRITOS DE DUQUE DE CAXIAS/ RJ, com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

ENDEREÇO: ROD. RJ 124, S/N. KM 34,5, CERAMICA, ARARUAMA-RJ

CEP: 28.970-000

TEL: (22) 2665-9009 / (22) 2673-2613 / (22) 2664-2019

EMAIL: comercial@artelagos.com.br

CNPJ: 39.845.656/0001-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.14	MEIO – FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE – MOLDADO, COMP 1M, 30CM X15CM (H X L).	UN	150.000,00	ARTELAGOS	R\$ 42,47	R\$ 6.370.500,00
1.42	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO.	M	23.000,00	ARTELAGOS	R\$ 285,45	R\$ 6.565.350,00
VALOR TOTAL:						R\$ 12.935.850,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Obras

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção



prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as



penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS


- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022** e a proposta da empresa, **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 14 de julho 2022.

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.07.18 09:16:38 -03'00'</p>	<p>MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR:1170829678 6</p> <p>Assinado de forma digital por MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR:11708296786 Dados: 2022.07.18 10:27:21 -03'00'</p>
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA	ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Secretário Municipal de Governo	Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 032B/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032B/2022**, processo administrativo nº **013/000619/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto A presente tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NOS 1º, 2º, 3º E 4º DISTRITOS DE DUQUE DE CAXIAS/ RJ, com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ENDEREÇO: ROD RJ 116 - Nº S/N – KM 118 PARTE - MONNERAT – DUAS BARRAS - RJ CEP: 28.655-000 TEL: (22) 2534-4634 EMAIL: adm@amartefatos.com.br CNPJ: 34.059.060/0001-00</p>
--

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1,01	TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO 700 MM DE DIÂMETRO, COM 8 CM DE ESPESSURA	50,00	UN	A.M. ARTEFATOS	R\$ 298,94	R\$ 14.947,00
1,06	ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,80M DE DIÂMETRO 0,60M X 0,30M DE ALTURA X 0,08M DE ESPESSURA.	200,00	UN	A.M. ARTEFATOS	R\$ 189,95	R\$ 37.970,00
1,07	LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/PAVIMENTAÇÃO, C/10 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 35 MPA, COLORIDA	M ²	1.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 116,15	R\$ 116.150,00
1,08	LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/PAVIMENTAÇÃO, C/10 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 50 MPA, COR NATURAL E CINZA.	M ²	2.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 112,25	R\$ 224.500,00
1,09	LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/PAVIMENTAÇÃO, C/08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 35 MPA, COR NATURAL CINZA.	M ²	5.500,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 81,88	R\$ 450.340,00
1,10	LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/PAVIMENTAÇÃO, C/08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA MINIMA DE 35 MPA, COLORIDA	M ²	4.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 88,88	R\$ 355.520,00
1,11	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA DE ARGAMASSA.	M	20.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 170,20	R\$ 3.404.000,00
1,12	CALHA DE CONCRETO SIMPLES, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DE 300 MM	M	800,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 78,02	R\$ 62.416,00
1,13	CALHA DE CONCRETO SIMPLES, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DE 400	M	4.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 97,97	R\$ 391.880,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	MM					
1,15	CALHA DE CONCRETO SIMPLES, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO PONTA E BOLSA DE 600 MM.	M	1.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 144,33	R\$ 144.330,00
1,17	MEIO BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C-NBR 6136)	UN	20.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00
1,18	MEIO BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE CNBR 6136)	UN	5.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
1,19	MEIO BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE CNBR 6136)	UN	2.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
1,20	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, DE (10X20X40) CM	UN	200.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 3,08	R\$ 616.000,00
1,21	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, MEDINDO: (15X20X40) CM	UN	300.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 3,85	R\$ 1.155.000,00
1,22	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA, DE (20X20X40) CM	UN	100.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 5,56	R\$ 556.000,00
1,23	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C- NBR 6136)	UN	2.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
1,24	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C- NBR 6136)	UN	1.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
1,25	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C- NBR 6136)	UN	1.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
1,26	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM, JUNTA DE ARGAMASSA.	M	2.800,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 499,63	R\$ 1.398.964,00
1,27	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM	M	2.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 786,52	R\$ 1.573.040,00



	DIAMETRO DE 1000MM, JUNTA DE ARGAMASSA					
1,28	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1200MM, JUNTA DE ARGAMASSA.	M	1.000,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 1.026,99	R\$ 1.026.990,00
1,29	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1500MM, JUNTA DE ARGAMASSA	M	900,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 1.537,88	R\$ 1.384.092,00
1,30	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA CAIXA COLETORA, NAS DIMENSÕES 1500 X 1500 X 200 MM	UN	500,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 1.859,80	R\$ 929.900,00
1,33	TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES 600 X 600 X 50 MM	UN	50,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 118,98	R\$ 5.949,00
1,34	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA CAIXA COLETORA, NAS DIMENSÕES 2500 X 1000 X 200 MM	UN	20,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 1.728,00	R\$ 34.560,00
1,35	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA CAIXA COLETORA, NAS DIMENSÕES 2200 X 1000 X 200 MM	UN	20,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 1.523,48	R\$ 30.469,60
1,36	ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR 2,00 X 1,00 M (L X A), C= 1M, E= 20 CM	UN	50,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 5.441,01	R\$ 272.050,50
1,37	ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR 2,50 X 1,00 M (L X A), C= 1M, E= 20 CM	UN	50,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 6.241,16	R\$ 312.058,00
1,38	ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR 2,00 X 1,50 M (L X A), C= 1M, E= 20 CM	UN	50,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 6.241,17	R\$ 312.058,50
1,39	ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR 2,50 X 1,50 M (L X A), C= 1M, E= 20 CM	UN	50,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 7.041,30	R\$ 352.065,00
1,40	ADUELA/GALERIA DE	UN	30,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 7.841,45	R\$ 235.243,50



	CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR 2,50 X 2,00 M (L X A), C= 1M, E= 20 CM					
1,41	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, AGUA, 2000MM	M	500,00	A.M. ARTEFATOS	R\$ 3.633,51	R\$ 1.816.755,00
VALOR TOTAL:						R\$ 17.296.668,10

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO



Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022** e a proposta da empresa, **A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2022.



Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS DE SOUSA
BRECHA:03338786719
Dados: 2022.07.18 09:34:03
-03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

Secretário Municipal de Governo

ATHAIAS FERREIRA
SANTOS:11068482
761

Assinado de forma digital
por ATHAIAS FERREIRA
SANTOS:11068482761
Dados: 2022.07.18
14:23:36 -03'00'

A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Representante Legal

A.M. ARTEFATOS
DE CONCRETO
LTDA:340590600
00100

Assinado de forma digital
por A.M. ARTEFATOS DE
CONCRETO
LTDA:34059060000100
Dados: 2022.07.18
14:24:02 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 032C/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032C/2021**, processo administrativo nº **013/000619/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto A presente tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NOS 1º, 2º, 3º E 4º DISTRITOS DE DUQUE DE CAXIAS/ RJ, com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
ENDEREÇO: RUA NUNES SAMPAIO, Nº 690 – SALA 2 E 3 – ANDRADE DE ARAUJO – BELFORD ROXO - RJ
CEP: 26.140-420
TEL: (21) 3488-3111 / 97012-2412
EMAIL: atendimento@rsmserve.com.br
CNPJ: 26.111.887/0001-89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1,02	CAIXA PARA RALO (PROLONGADO) 30X60X90 CM.	UN	300,00	RICOS	R\$ 458,65	R\$ 137.595,00
1,03	GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO, SENDO AS DIMENSÕES EXTERNAS DE 0,30X0,90CM (GRELHA) E 1,00X0,40M (CAIXILHO)	UN	1.000	RICOS	R\$ 374,25	R\$ 374.250,00
1,04	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE INSPEÇÃO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60M E ALTURA DE 0,20 M.	UN	200,00	RICOS	R\$ 79,50	R\$ 15.900,00
1,05	ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,60M DE DIÂMETRO X 0,30M DE ALTURA X 0,08M DE ESPESSURA.	UN	200,00	RICOS	R\$ 112,35	R\$ 22.470,00
1,16	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PA1, ÁGUA, 300MM	M	1.000,00	RICOS	R\$ 118,60	R\$ 118.600,00
1,31	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA CAIXA COLETORA, NAS DIMENSÕES 1800 X 1800 X 200 MM	UN	100,00	RICOS	R\$ 2.517,90	R\$ 251.790,00
1,32	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA CAIXA COLETORA, NAS DIMENSÕES 2000 X 2000 X 200 MM	UN	80,00	RICOS	R\$ 3.141,45	R\$ 251.316,00
1,43	TAMPA DE CONCRETO PARA ANEL, DE 1500MM	UN	100,00	RICOS	R\$ 521,45	R\$ 52.145,00
1,44	TAMPA DE CONCRETO PARA ANEL, DE 2000MM	UN	100,00	RICOS	R\$ 1.041,55	R\$ 104.155,00
1,45	BANCO DE CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (200X50X50) CM	UN	600,00	RICOS	R\$ 654,05	R\$ 392.430,00
1,46	CAIXA DE RALO PRE-MOLDADA EM CONCRETO, MEDINDO: (30X60X90) CM, PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	1.000,00	RICOS	R\$ 496,90	R\$ 496.900,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.217.551,00



- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Obras

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022** e a proposta da empresa **RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 15 de julho 2022.

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.07.15 11:05:09 -03'00'</p>	 <p>Documento assinado digitalmente ADRIANO MARQUES CARDOSO JUNIOR Data: 15/07/2022 12:52:26-0300 Verifique em https://verificador.iti.br</p>
<p>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</p> <p>Secretário Municipal de Governo</p>	<p>RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI</p> <p>Representante Legal</p>